



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.219 DE 23 DE outubro DE 2007.

Sancionado em 23/10/07
ROSENI
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Programa em vigor e da outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, Programa vigente da Câmara Municipal de Mendes, a saber:

- 01. Câmara Municipal
- 01.02. Secretaria da Câmara
- 01.02.01. Legislativa
- 01.02.01.122. Administração Geral
- 01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
- 01.02.01.122.0002. 2.002 – Manutenção da Unidade
- 3.1.90.96.00.00.00.0000 – Ressarcimento de Despesas com Pessoal R\$5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 5.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotação orçamentária, consignada no Orçamento-Programa vigente, como abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 01. Câmara Municipal
- 01.02. Secretaria da Câmara
- 01.02.01. Legislativa
- 01.02.01.122. Administração Geral
- 01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
- 01.02.01.122.0002. 2.002 – Manutenção da Unidade
- 3.1.90.04.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de outubro de 2007.

Rogério Riente
PREFEITO MUNICIPAL